

T.A. N.º 19.16.2480.0063925/2024-73

CT. N.º 112/2022 (SEI n.º 19.16.3901.0084363/2022-14)

CT. SIAD N.º 9344101

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONCRETEASY ENGENHARIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Concreteasy Engenharia Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.022.552/0001-57, com sede na Rua Seis, n.º 96, Bairro Morada Nova, em Contagem/MG, CEP 32143-480, neste ato representada por **Douglas da Cunha Melo**, CPF n.º 083.759.286-07.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de coberturas, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais, em todo o Estado”:

- a) a prorrogação da vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços;
- c) o acréscimo de 4,08% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;
- d) a supressão de 1,16% do valor global inicial atualizado do Contrato;
- e) a alteração de endereços;
- f) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/07/2024 até 17/07/2025**, inclusive, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- Do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo III deste instrumento, devido ao reajuste no percentual de 3,69%, pelo índice IPCA/IBGE, a **partir de 29/06/2024**, conforme solicitação da Contratada e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Acréscimo e da Supressão**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 4,08% ao valor global inicial atualizado do Contrato e suprime-se 1,16% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme descrito respectivamente nos Anexos I e II deste instrumento e planilhas (7443010; 7443055; 7452906; 7452917; 7443022; 7443065), para atender às necessidades da Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA– Da Alteração de Endereço**

Ficam alterados os locais da prestação dos serviços nas cidades de Oliveira e Perdizes, que passarão a ser realizados nas novas sedes das Unidades do Ministério Público de Minas Gerais, conforme descrito no Anexo IV deste instrumento e planilha (7443039), sem alteração de valor.

## **CLÁUSULA SEXTA- Do Valor Global e da Dotação Orçamentária**

Em função do reajuste e do acréscimo no percentual de 4,08%, **adiciona-se** ao valor global inicial atualizado do Contrato a importância de R\$ 47.073,31 (quarenta e sete mil setenta e três reais e trinta e um centavos), sendo: R\$ 24.093,68 (vinte e quatro mil noventa e três reais e sessenta e oito centavos), referentes ao reajuste do valor dos serviços (período de 29/06/2024 até 17/07/2025), e R\$ 22.979,63 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) referentes ao acréscimo, e **suprime-se** a quantia de R\$ 6.534,21 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), em virtude da supressão de 1,16% do valor global inicial atualizado do Contrato.

**Subcláusula única** – Em função da nova vigência e das alterações acima descritas, o **novo valor global** do Contrato inicial, até **17/07/2025**, passa a ser de **R\$ 638.032,02** (seiscentos e trinta e oito mil trinta e dois reais e dois centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.22 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e as sua equivalente nos exercícios seguintes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

### ***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*19.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*19.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controladora, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*19.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*19.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operadora, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*19.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*19.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

## **CLÁUSULA OITAVA - Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO I**  
**DO ACRÉSCIMO**

Contrato 112/2022								
Dados Atuais do Contrato			Solicitação de Acréscimo				Impacto (%)	Acumulado (%)
Global	Descrição	Cód. SIAD	Endereços	Valor (R\$)				
					Qtde	Unitário	Total	
563.539,47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ACABAMENTO EM TELHADO, COBERTURA OU TETO (endereços diversos)	35556	Belo Horizonte	12	445,37	5.344,44	4,08%	10,10%
			Belo Horizonte	1	445,37	445,37		
			Varginha	2	1.123,21	2.246,42		
			Serro	2	1.008,23	2.016,46		
			Barão de Cocais	2	786,61	1.573,22		
			Lagoa Santa	2	493,69	987,38		
			Ribeirão das Neves	2	462,03	924,06		
			Ipatinga	2	1.064,89	2.129,78		
			Timóteo	2	966,57	1.933,14		
			Montes Claros	2	1.294,85	2.589,70		
			Extrema	2	1.394,83	2.789,66		
<b>TOTAL</b>						<b>22.979,63</b>		

**ANEXO II**  
**DA SUPRESSÃO**

Contrato 112/2022							
Dados Atuais do Contrato			Solicitação de Supressão				Impacto (%)
Global	Descrição	Cód. SIAD	Endereços	Valor (R\$)			
					Qtde	Unitário	Total
563.539,47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ACABAMENTO EM TELHADO, COBERTURA OU TETO (endereços diversos)	35556	Canbuí	2	1.328,17	2.656,34	1,16%
			Coromandel	1	1.411,49	1.411,49	
			Machado	2	1.233,19	2.466,38	
<b>TOTAL</b>						<b>6.534,21</b>	

**ANEXO III**  
**DO REAJUSTE**

Dados Atuais do Contrato			Anual	Variação INCC Mai/23 a Abr/24	Valor após o Reajuste
Cód. SIAD	Descrição	Anual			Anual
35556	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ACABAMENTO EM TELHADO, COBERTURA OU TETO (endereços diversos)	Valor Inicial	563.539,47	3,74%	584.615,85
		Acréscimo (1ª TA)	18.149,01		18.827,78
		Acréscimo (2ª TA)	15.804,44		16.395,53
		Acréscimo (3ª TA)	22.979,63		23.839,07
		Supressão (3ª TA)	6.534,21		6.778,59
<b>TOTAL</b>			<b>613.938,34</b>		<b>636.899,64</b>

Reflexo do Reajuste na Vigência Atual			
Data do reajuste	29/06/24	Término da vigência	17/07/24
Variação no valor do serviço	Saldo a ser acrescentado ao CT		
R\$/Anual	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
22.961,30	62,91	18	1.132,38

ANEXO IV  
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de coberturas, com fornecimento de mão de obra e de materiais, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais, em todo o estado.

ITEM	CIDADE	ENDEREÇO ANTIGO	ENDEREÇO NOVO
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS			
14	Oliveira	Rua Venâncio Carrilho, nº 120 - Centro	Av. Pinheiro Chagas, 110 – Centro
15	Perdizes	Av. Gercino Coutinho, 550 Centro	Av. Gercino Coutinho, 447 – Centro

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Douglas da Cunha Melo**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Cunha Melo, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 16:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 15/07/2024, às 18:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/07/2024, às 10:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/07/2024, às 12:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7757067** e o código CRC **39ECC064**.

